



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



CONTRATO N° 419/2023

DADOS DO CONTRATO

N° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.002/2023
N° PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
CONTRATADO:	ASA CONSTRUTORA LTDA
OBJETO:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para mão de obra para execução de serviços diversos no Município de Itinga do Maranhão/MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 387.997,50 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	AMILTON ROQUE MOREIRA
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Junho de 2024

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	CNPJ:	01.614.537/0001-04
LOGRADOURO:	Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300	BAIRRO:	Coqueiral
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Luciano Ferreira Santos	CPF:	767.939.073-87

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:	ASA CONSTRUTORA LTDA	CPF/CNPJ:	36.404.792/0001-07
ENDEREÇO:	Rua Estados Unidos, 500	BAIRRO:	Flores
CIDADE:	Manaus	ESTADO:	Amazonas
CONTATO:	(92) 9334-7273	E-MAIL:	antoniony23@gmail.com
REPRESENTANTE:	ANTONIONY DA SILVA ANDRADE	CPF:	821.569.052-15

PREÂMBULO

Aos 20 de Junho de 2023, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ n° 01.614.537/0001-04, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para mão de obra para execução de serviços diversos no Município de Itinga do Maranhão/MA. de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 387.997,50 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
SERVIÇOS PRELIMINARES						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	-	M2	500	R\$ 57,66	R\$ 28.830,00
1.2	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	-	M2	1.500	R\$ 16,24	R\$ 24.360,00
Valor Total do Lote					R\$ 53.190,00	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	-	m2	1.500	R\$ 37,10	R\$ 55.650,00
2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	-	m2	1.500	R\$ 39,05	R\$ 58.575,00
2.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	-	m2	750	R\$ 43,89	R\$ 32.917,50
2.4	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	-	m2	7.500	R\$ 20,03	R\$ 150.225,00
2.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	-	m	800	R\$ 24,07	R\$ 19.256,00
2.6	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	-	m	800	R\$ 22,73	R\$ 18.184,00
Valor Total do Lote					R\$ 334.807,50	
Valor Total					R\$ 387.997,50	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 014/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 20/06/2023 e encerramento em 20/06/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor AMILTON ROQUE MOREIRA ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a",



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Junho de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
Portaria nº 011/2021

Assinado de forma digital por ANTONIONY DA SILVA ANDRADE:82156905215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=35622406000190,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANTONIONY DA SILVA
ANDRADE:82156905215
Dados: 2023.06.20 09:32:21 -03'00'

ANTONIONY DA SILVA ANDRADE
CPF nº 821.569.052-15

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

que tem por objeto a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade. Obedecendo ao § 1º do artigo 10º da Lei 12.232/2010, "as propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação. E conforme o § 2º, "a escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

Serão sorteados 3 (três) nomes dentre os profissionais listados abaixo, dos quais 2 (dois) com vínculo com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e 1 (um) sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, conforme relações abaixo:

Profissionais que mantêm vínculo com a PMI

(2 nomes a serem sorteados):

1. SILMAR RAMOS DE JESUS JUNIOR
2. ANTONIO CARLOS SANTIAGO FREITAS
3. TANIA DE BRITO FERREIRA
4. DJALMA SILVA MACEDO
5. RENEY SOUSA SILVA
6. ELSON ALMEIDA LEAL

Profissionais que não mantêm vínculo com a PMI

(1 nome a ser sorteado):

1. RICARDO DE SOUSA AMARAL
2. HELVIS DE SOUSA AMARAL
3. JHONATAS DOS SANTOS OLIVEIRA
4. JOSINALDO ALMEIDA FIGUEREDO
5. RENILDO SILVA JÁCOME

Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante das relações acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos.

Itinga do Maranhão-MA, 10 de Julho de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: becb6a81a0286cce722a56f8b1881085

EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2023, assinado em 20/06/2023. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para mão de obra para execução de serviços diversos no Município de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 07.002/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: ASA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 36.404.792/0001-07. Valor Global: R\$ 387.997,50 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 20 de Junho de 2023. Vigência Final: 20 de Junho de 2024. Luciano Ferreira Santos. Itinga do Maranhão - MA, 20 de Junho de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e053a0bab85e635c83f54c1b98396465

LEI Nº 473/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 473/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB."

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Lúcio Flávio Araújo Oliveira, faz saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

- I. Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- I. Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício, de modo que os recursos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 somados aos referidos no inciso I e II do Parágrafo único do Art. 1º da mesma lei, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino;
- I. Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal, o Município de Itinga do Maranhão, poderá celebrar convênios com o Estado do Maranhão e União para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado;

§ 1º. Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Itinga do Maranhão;

§ 2º. As contas bancárias de convênios em nome do Município de Itinga do Maranhão, cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

§ 3º. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos



EXTRATO DE CONTRATO N° 419/2023, assinado em 20/06/2023. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para mão de obra para execução de serviços diversos no Município de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo n° 07.002/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 014/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ n° 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: ASA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n° 36.404.792/0001-07. Valor Global: R\$ 387.997,50 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 20 de Junho de 2023. Vigência Final: 20 de Junho de 2024. Luciano Ferreira Santos. Itinga do Maranhão - MA, 20 de Junho de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



DADOS DO PROCESSO	
Nº DO CONTRATO	419/2023
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.002/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS	
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CONTRATADO:	ASA CONSTRUTORA LTDA
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Junho de 2024
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 387.997,50 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

OBJETO
Formalização de Termo de Contrato cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 419/2023

À(o)

Sr. **ANTONIONY DA SILVA ANDRADE**

Representante Legal da Empresa: **ASA CONSTRUTORA LTDA - 36.404.792/0001-07**

Com endereço a Rua Estados Unidos, 500, Flores, Manaus, Amazonas

Contatos: (92) 9334-7273 | antoniony23@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para mão de obra para execução de serviços diversos no Município de Itinga do Maranhão/MA., conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 07.002/2023, no valor total de R\$ 387.997,50 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no art. 81. Lei 8.666/93.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Junho de 2023

Luciano Ferreira Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Portaria nº 011/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para mão de obra para execução de serviços diversos no Município de Itinga do Maranhão/MA..

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Luciano Ferreira Santos

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a formalização de termo contratual visando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para mão de obra para execução de serviços diversos no Município de Itinga do Maranhão/MA., podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Junho de 2023

Leonardo Monroe

CRC-MA 01/1533/O

Leonardo Monroe
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para mão de obra para execução de serviços diversos no Município de Itinga do Maranhão/MA..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para mão de obra para execução de serviços diversos no Município de Itinga do Maranhão/MA..

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 014/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 07.002/2023.

O valor total do presente contrato será de R\$ 387.997,50 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Junho de 2023

Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
Portaria nº 011/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA., ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO n° 014/2023, autuado a partir do Processo Administrativo n° 07.002/2023.

Ao

Departamento de Contratos

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Prezados,

Venho pelo presente, solicitar a formalização de Termo de Contrato cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para mão de obra para execução de serviços diversos no Município de Itinga do Maranhão/MA., conforme procedimento já realizado através do Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico N° 014/2023, autuado a partir do Processo Administrativo n° 07.002/2023, conforme especificações e quantidades constam abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
SERVIÇOS PRELIMINARES						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	-	M2	500	R\$ 57,66	R\$ 28.830,00
1.2	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	-	M2	1.500	R\$ 16,24	R\$ 24.360,00
Valor Total do Lote					R\$ 53.190,00	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	-	m2	1.500	R\$ 37,10	R\$ 55.650,00
2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	-	m2	1.500	R\$ 39,05	R\$ 58.575,00
2.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	-	m2	750	R\$ 43,89	R\$ 32.917,50
2.4	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	-	m2	7.500	R\$ 20,03	R\$ 150.225,00
2.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM	-	m	800	R\$ 24,07	R\$ 19.256,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



	TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016					
2.6	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	-	m	800	R\$ 22,73	R\$ 18.184,00
Valor Total do Lote					R\$ 334.807,50	
Valor Total					R\$ 387.997,50	

Informo que as Despesas decorrentes da presente contratação deverão ser alocadas na dotação orçamentária para o presente exercício financeiro conforme descrito abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CLASSIFICAÇÃO:	04.122.0052.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

O instrumento contratual deverá ter seu termo final em 20 de Junho de 2024.

Fica designado o Sr(a). AMILTON ROQUE MOREIRA, como servidor responsável pela Fiscalização do presente Termo de Contrato.

RESUMO DOS DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.002/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	01.614.537/0001-04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
CONTRATADO:	36.404.792/0001-07 - ASA CONSTRUTORA LTDA
OBJETO:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



	para mão de obra para execução de serviços diversos no Município de Itinga do Maranhão/MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 387.997,50 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	AMILTON ROQUE MOREIRA
VIGÊNCIA FINAL	20 de Junho de 2024

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Junho de 2023

Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
Portaria nº 011/2021

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 24/08/2023 - 24/08/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01614537000104

DATA DE CRIAÇÃO: 24/08/2023 12:39:48

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 89dbe4bb-c509-41b4-b0b2-7b7bb2f49a59

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01614537000104	PE142023SEMIT	PE4192023SEMIT	419	2023	36404792000107	1	01915451396	24/08/2023	-	-	ENVIADO
01614537000104	PE0182023SEMUC	PE4292023SEMUC	429	2023	35677150000119	1	01915451396	24/08/2023	-	-	ENVIADO
06073682000149	PE392022SEMED	PE3262022SEMED	326	2022	11579983000189	1	01915451396	24/08/2023	-	-	ENVIADO
01614537000104	TP0052018FIN	TP0952019FIN	004	2023	12147526000188	5	01915451396	24/08/2023	-	-	ENVIADO
01614537000104	TP0052018FIN	TP0952019FIN	003	2022	12147526000188	5	01915451396	24/08/2023	-	-	ENVIADO
01614537000104	TP0052018FIN	TP0952019FIN	095	2019	12147526000188	1	01915451396	24/08/2023	-	-	ENVIADO
06073682000149	PE392022SEMED	PE3262022SEMED	326	2022	11579983000189	4	01915451396	24/08/2023	01915451396	24/08/2023	EXCLUÍDO
06073682000149	PE392022SEMED	PE3262022SEMED	326	2022	11579983000189	4	01915451396	24/08/2023	01915451396	24/08/2023	EXCLUÍDO
06073682000149	PE392022SEMED	PE3262022SEMED	326	2022	11579983000189	4	01915451396	24/08/2023	01915451396	24/08/2023	EXCLUÍDO
06073682000149	PE392022SEMED	PE3262022SEMED	326	2022	11579983000189	4	01915451396	24/08/2023	01915451396	24/08/2023	EXCLUÍDO

Total Contrato: 10